



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 46/2025- LDO

Autoria : Vereador Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Em consonância com art. 155, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG, venho, tempestivamente e respeitosamente, à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itaunense, apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 46/2025 que “ Estabelece Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2026 e dá outras providências.”

Art. 1º Modifica-se alínea “x” do artigo 8º, inciso II, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são especificadas no PPAG e visam especialmente:

II- Saúde

x) ampliar e reestruturar o serviço especializado de saúde, buscando ações para o acesso dos usuários ao atendimento integral e a execução de exames complementares no próprio Município de Itaúna, bem como adquirir aparelhos para realização de ressonância magnética e tomografia computadorizada, diminuindo a necessidade de deslocamento para outras cidades.”

Justificativa

Faz- se necessária a presente emenda, tendo em vista a alta demanda da população por exames dessa natureza, uma vez que este procedimento possui alto custo. Assim, visando assegurar o direito à saúde, preceituado no art. 196 da Constituição Federal de 1988, é imprescindível a aquisição de um aparelho para realização de ressonância magnética.

Itaúna, 10 de junho de 2025.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA N° /2025

Projeto de Lei nº 46/2025- LDO

Autoria : Vereador Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Em consonância com art. 155, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG, venho, tempestivamente e respeitosamente, à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itaunense, apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 46/2025 que “ Estabelece Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2026 e dá outras providências.”

Art. 1º Modifica-se alínea “am” do artigo 8º, inciso XV, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são especificadas no PPAG e visam especialmente:

XV- Segurança Pública

am) implementar e gerenciar o sistema semafórico adaptativo inteligente no trânsito do Município, inclusive através da instalação temporizadores para os pedestres e condutores de veículos, para melhoria nos tempos de espera nos semáforos e melhoria do trânsito nos principais corredores, proporcionando a integração dos mesmos à “Onda Verde”;

Justificativa

Faz-se necessária a presente emenda em razão do crescente aumento da circulação de veículos no município, especialmente durante os horários de pico, nas principais vias da cidade, como a Av. Getúlio Vargas, a Av. Jove Soares e a Rua Delmira Gonçalves, na esquina com a Rua Sete de Setembro.

Assim, a presente proposição é imprescindível para a prevenção de acidentes de trânsito, contribuindo para a segurança tanto de pedestres quanto de condutores, além de promover a melhoria na fluidez do tráfego e a proteção da integridade física da população.

Itaúna, 10 de junho de 2025.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 46/2025- LDO

Autoria : Vereador Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Em consonância com art. 155, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG, venho, tempestivamente e respeitosamente, à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itaunense, apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 46/2025 que “ Estabelece Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2026 e dá outras providências.”

Art. 1º Modifica-se alínea “u” do artigo 8º, inciso XIV, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são especificadas no PPAG e visam especialmente:

XIV- Infraestrutura e Serviços

u) construir passarelas onde houver necessidade de viabilidade no município, inclusive sobre o Ribeirão Joanica e sobre a linha férrea, ligando a Rua Joaquim Soares Nogueira à Rua Vandear Nogueira;”

Justificativa

Faz-se necessária a presente emenda, considerando que o fluxo de pessoas e veículos nos locais mencionados é elevado, e a ausência de passarelas tem dificultado a locomoção da população. Além disso, algumas das passarelas instaladas sobre o Ribeirão Joanica foram destruídas em razão das enchentes.

Itaúna, 10 de junho de 2025.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA N° /2025

Projeto de Lei n° 46/2025- LDO

Autoria : Vereador Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Em consonância com art. 155, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG, venho, tempestivamente e respeitosamente, à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itaunense, apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 46/2025 que “ Estabelece Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2026 e dá outras providências.”

Art. 1º Acrescenta-se alínea ao artigo 8º, inciso VI, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são especificadas no PPAG e visam especialmente:

VI- Esporte e Lazer

Alínea) instalar equipamentos de recreação inclusivos em praças e parques ecológicos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida”

Justificativa

A Lei Federal nº 10.098/2000 estabelece que, sempre que tecnicamente possível, pelo menos 5% dos brinquedos e equipamentos de lazer em praças e demais espaços públicos devem ser adaptados e identificados para uso por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida. Nesse sentido, a presente emenda tem como objetivo adequar a estrutura dos espaços públicos de Itaúna à legislação vigente, garantindo às crianças e adolescentes o direito ao lazer de forma segura, acessível e inclusiva.

Itaúna, 10 de junho de 2025.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 46/2025- LDO

Autoria : Vereador Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Em consonância com art. 155, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG, venho, tempestivamente e respeitosamente, à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itaunense, apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 46/2025 que “ Estabelece Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2026 e dá outras providências.”

Art. 1º Acrescenta-se alínea ao artigo 8º, inciso XIII, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são especificadas no PPAG e visam especialmente:

XIII- Urbanismo e Meio Ambiente

Alínea) ampliar a infraestrutura das praças públicas, mediante a instalação de bancos, mesas e demais equipamentos de uso coletivo, abrangendo, inclusive, as Praças Dona Lorinha e Custódio Gomes Moreira;

Justificativa

A presente proposta visa à valorização de espaços públicos atualmente subutilizados, com especial atenção às Praças Dona Lorinha e Custódio Gomes Moreira, que não possuem infraestrutura básica. A falta de bancos, mesas e demais equipamentos impede que a população usufrua plenamente desses locais.

A instalação da infraestrutura necessária transformará esses espaços em áreas de lazer, convivência e bem-estar, atendendo às necessidades da comunidade e promovendo o uso eficiente e adequado dos bens públicos.

Itaúna, 10 de junho de 2025.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA Nº /2025

Projeto de Lei nº 46/2025- LDO

Autoria : Vereador Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Em consonância com art. 155, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG, venho, tempestivamente e respeitosamente, à presença do Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Itaunense, apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 46/2025 que “ Estabelece Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de Itaúna para o exercício financeiro do ano de 2026 e dá outras providências.”

Art. 1º Acrescenta-se alínea ao artigo 8º, inciso XIV, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º- As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são especificadas no PPAG e visam especialmente:

XIV- Infraestrutura e Serviços

Alínea) instalar estruturas de segurança nos espaços públicos necessários, especialmente na lateral do passeio construído na parte alta entre a Avenida Gabriel da Silva Pereira e a Rua Vasco Mendes, bem como na a Rua São Benedito, nos trechos compreendidos entre os números 88 e 108, e entre o número 28 e a Rua João da Silva Reis;

Justificativa

A presente proposta tem como objetivo aumentar a segurança nos espaços públicos frequentados pela população, por meio da instalação de corrimões e outras estruturas de segurança necessárias.

O trecho localizado na Avenida Gabriel da Silva Pereira está próximo a uma área de lazer, mas apresenta alto risco de acidentes devido à ausência de corrimões. A mesma situação é observada na Rua São Benedito. Dessa forma, com o intuito de prevenir acidentes e garantir a proteção dos cidadãos, é fundamental que a administração pública intervenha de forma eficaz e urgente.

Itaúna, 10 de junho de 2025.

Antônio José de Faria Júnior- Da Lua

Vereador